



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 11 DE MARÇO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 410 - ANO VII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.399, de 11 de março de 2005.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.923, de 29 de dezembro de 2.004, artigo 4º, item I,

DECRETA:-

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14. SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

14.01. SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

14.01.00-27.122.0046.2.056	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pes.Jurídica	200.000,00
		TOTAL	250.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

14. SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

14.01. SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

14.01.00-27.122.0046.1.013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
		TOTAL	250.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de março de 2005.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

DECRETO Nº 9.400, de 11 de março de 2005.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e dá outras providências.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º De acordo com a Lei Nº 3.931, de 10 de fevereiro de 2.005, art. 11, ficam remanejados os recursos orçamentários no montante de R\$ 17.524.498,76 (Dezessete milhões, quinhentos e vinte quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

03.	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
03.01.	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
03.01.00-24.131.0007.2.059	3.1.90.11.00	Venc tos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	1.919.698,09
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	318.673,10
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica-Ed.	300.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	1.307.299,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	46.635,00
08.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
08.01.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
08.01.00-04.122.0007.2.017	3.1.90.11.00	Venc tos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	762.796,56
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.019,44

	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	49.830,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.042,00
08.01.00-04.122.0007.2.018	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	109.959,75
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.551.560,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	1.000,00
08.01.00-12.361.0042.2.019	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	59.431,26
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	293.750,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
08.01.00-12.365.0041.2.020	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	138.008,79
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	281.825,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
18.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.01.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.01.00-04.122.0007.2.016	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	1.066.206,98
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	38.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	148.500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
18.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.01.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.01.00-16.122.0057.2.065	3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	290.000,00	
21.	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
21.01.	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
21.01.00-08.181.0056.2.014	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	4.818.020,67
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	184.223,55
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	71.235,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
21.01.00-12.181.0056.2.015	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	1.872.284,57
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	262.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	48.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	10.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
21.01.00-06.182.0056.2.081	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
	TOTAL		17.524.498,76

Art. 2.º O remanejamento de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de anulações, conforme segue:

04.	DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO		
04.01.	DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO		
04.01.00-04.122.0007.2.016	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	1.066.206,98
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	38.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	148.500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
05.	DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
05.01.	DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
05.01.00-04.122.0007.2.017	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	762.796,56
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.019,44
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	49.830,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.042,00
05.01.00-04.122.0007.2.018	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	109.959,75
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.551.560,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	1.000,00
05.01.00-12.361.0042.2.019	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	59.431,26
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	293.750,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
05.01.00-12.365.0041.2.020	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	138.008,79
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	281.825,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
15.	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.01.	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.01.00-08.181.0056.2.014	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	4.818.020,67
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	184.223,55
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	71.235,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
15.01.00-12.181.0056.2.015	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	1.872.284,57
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	262.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	48.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	10.000,00

	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
15.01.00-06.182.0056.2.081	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
16.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
16.01.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
16.01.00-24.131.0007.2.059	3.1.90.11.00	Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	1.919.698,09
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	318.673,10
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica-Ed.	300.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	1.307.299,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	46.635,00
21.	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
21.01.	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
21.01.00-15.451.0059.2.070	3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física	3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	290.000,00
	TOTAL		17.524.498,76

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de março de 2005.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

DECRETO Nº 9.401, de 11 de março de 2005.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9.293, de 01 de abril de 2004.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 9.293, de 01 de abril de 2004 que permitiu à Associação em Defesa da Mulher do Jardim Novo Osasco o uso de área pública municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de março de 2005.

DECRETO Nº 9.402, de 11 de março de 2005.

Permite doação e reutilização de gêneros alimentícios e de sobras de alimentos

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitida, para fins de doação, a reutilização de gêneros alimentícios, e de sobras de alimentos, em quaisquer etapas da cadeia alimentar, que tenham sido elaborados com observância dos requisitos das Boas Práticas Operacionais.

§ 1.º Para os efeitos deste Decreto entende-se como Boas Práticas Operacionais, os princípios básicos e universais de organização e higiene, que devem ser seguidos pela empre-

sa, com o objetivo de garantir a segurança do alimento.

§ 2.º A doação de alimentos deverá ser gratuita e destinada a entidades públicas ou privadas e à distribuição dos alimentos.

§ 3.º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como sobra o alimento que não foi distribuído e que foi conservado adequadamente, incluindo a sobra do balcão térmico ou refrigerado, quando se tratar de alimento pronto para o consumo.

Art. 2.º As entidades doadoras, o Fundo Social de Solidariedade do Município de Osasco como entidade distribuidora e as entidades receptoras que participarem de programas de reutilização de gêneros alimentícios e de sobras de alimentos devem seguir parâmetros e critérios, nacionais ou internacionais, reconhecidos, que garantam a segurança do alimento em todas as etapas do

processo de produção, transporte, distribuição e consumo.

Parágrafo único. Entende-se por entidades doadoras as empresas de alimentos, como sejam, indústrias, cozinhas industriais, "buffets", restaurantes, padarias, supermercados, feiras, sacolões e outras ligadas ao setor.

Art. 3.º Nos programas de reutilização de gêneros alimentícios e de sobras de alimentos é vedado o uso de restos de qualquer espécie de alimentos.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como restos os alimentos já distribuídos ou ofertados ao consumidor.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de março de 2005.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.276

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 23, combinado com o parágrafo 4º, do artigo 280, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de

1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

RESOLVE:

REFORMULAR, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, designada para integrá-la na condição de **Presidente**, a titular Sra. KATIA REGINA MURRO, portadora do RG nº

21.680.009, o **suplente** Sr. Luiz Santiago Silva, portador do RG nº 14.592.782, representando o órgão executivo rodoviário e de trânsito e na condição de **Membros**, os titulares GLÁUCIA ALTHEMAN RIBEIRO, portadora do RG nº 20.567.529-3, o **suplente** JOSÉ ANTONIO DE PAIVA, portador do RG nº 9.351.580 e representando a Sociedade Civil o Sr. JOÃO

BATISTA ALVES DA SILVA, portador do RG nº 16.278.393, o **suplente** Sr. OSVALDO JOAQUIM DE SOUSA, RG nº 14.592.782., com iguais representações.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 11 de março de 2005

PORTARIA Nº 2.277

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Credenciar os seguintes Agentes de Fiscalização de Trânsito, nos termos do § 4º, do artigo 280, da Lei Federal nº 9.053, de 23 de setembro de 1997:

I – DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.FUNC.
Aran Edson Seferian	agente	102.937
Djalma Rodrigues dos Santos	agente	102.922
Euclides Ratti	agente	102.423
Gerson Pinto	agente	102.935
Sérgio Ribeiro	agente	102.934
Vandré Bine Fazio	agente	102.936

II – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.FUNC.
Silvio Francisco Santos Pereira	agente	15.933
Agnaldo Ferreira Costa	agente	15.937
Antonio Cláudio Fernandes	agente	15.938
Gilson Gonzáles Peres	agente	15.959
Jayne Pena da Silva	agente	15.961
Jezemiel Cardoso de Melo	agente	15.989
Laércio Martinelli	agente	15.992
Rogério Cinoti de Campos	agente	16.000
Sergio Torquez	agente	16.002
Valter Emidio de Moraes	agente	16.009
Mario Elidio Valle	agente	16.010
Vaumir Aparecido Gonçalves	agente	16.013
Etibere Henríquez	agente	16.022
Nelson Rodrigues Moreno Junior	agente	16.024
Valter César Maximo	agente	16.027
Onadir Marçal da Paixão	agente	16.046
Emilio Carlos Gomes	agente	16.050
Israel Ferreira de Araújo	agente	16.054
Edmilson Gama Brasileiro	agente	16.055
Carlos Alberto Balico	agente	16.061
Paulo Pereira dos Santos	agente	16.062
José Navair Ramos	agente	16.068
José Carlos Pereira Novais	agente	16.086
José Mauricio Pereira	agente	16.087
Geraldo Magela de Lima	agente	16.147
João Soares	agente	16.211
Marcos Aurélio Commerce	agente	16.213
Antonio Carlos Faustino de Souza	agente	16.014
Célio Carlos de Souza	agente	16.215
José Ramalho de Brito	agente	16.217
Ronaldo Ramos Zeviani	agente	16.218
Silas Prestes	agente	16.219
José Lourenço dos Santos	agente	16.266
Almir Gomes da Silva	agente	16.367
Aldo Almeida Gomes	agente	18.262
Jefferson Rodilha	agente	18.265
Rildo Bernardes Freire	agente	18.272
Irineu Aparecido Joaquim	agente	18.273
José Raimundo Dias Azevedo	agente	18.274
Milton Vanderlei de Araújo	agente	18.268
Isac Manoel da Cruz	agente	18.279
Amauri de Araújo	agente	18.281
Antonio Aparecido de Godoy	agente	18.290
Luis Carlos Ferreira Oliveira	agente	18.297
Wilson Gama Brasileiro	agente	18.301
Jozivaldo Antonio de Oliveira	agente	18.304
Jorge Luis Constante de Abreu	agente	18.305
Carlos Roberto de Almeida	agente	18.311
Pascoal Luis da Silva	agente	18.314
Dalmo de Carvalho Ponciano	agente	18.317
Ivo Luciano Rocha Pardinho	agente	18.318
João Antonio de Carvalho	agente	18.321
Wanderlei Alves dos Santos	agente	18.322
Paulo Augusto Nazareth	agente	18.326
Gilvan Prospero de Souza	agente	18.327
Antonio Matos Santos	agente	18.330
Herque Figueiredo da Silva	agente	18.333
Eduardo Sérgio Procópio	agente	18.340
Ricardo Rodrigues Silva	agente	18.342
Adilson Irene	agente	18.346
Ailton Rodrigues Santana	agente	18.359
Marcelo Leite da Silva	agente	18.362
Aparecido Militão	agente	18.363
Luciano Fasanaro	agente	18.368
Roberto Alves	agente	18.372
Edílson José Rocha	agente	18.376

Waldemiro Edgar Tonko	agente	18.377
Erivan da Silva Gomes	agente	18.378
José Mauricio Alves Pessoa	agente	18.381
Ivo Queiroz Medeiros Junior	agente	18.382
Israel da Silva	agente	18.391
Odair Bertelli	agente	18.395
Kleber Marcelo Whitaker	agente	18.400
Vagner Dias Sales	agente	18.403
Cláudio Pereira de Oliveira	agente	18.415
Marcos Batista dos Santos	agente	18.427
Riolando José do Valle	agente	18.433
Marco Damião Sampaio	agente	18.440
Nilton Antonio Rufo	agente	18.443
Wilson Roberto Ballaro	agente	18.447
Edvaldo Barbosa de Alencar	agente	18.461
Mauricio Gouveia	agente	18.464
Alcides dos Santos	agente	18.471
Alexandre Pereira	agente	18.473
Marcos de Souza Passos	agente	18.477
Wilson Rodrigues Pereira	agente	18.486
Roberto Carlos Silva	agente	18.490
Antonio Ribeiro dos Santos Neto	agente	18.492
Dorival Aparecido Alves de Lima	agente	18.493
Antonio Marcos de Brito	agente	18.494
Milton Santana da Silva	agente	18.495
Raimundo Pereira Neto	agente	18.496
Edson Francisco Silva	agente	18.498
Adão Soares da Rosa	agente	18.500
Ernesto Francisco de Paiva	agente	18.507
Benedito Alves Martins Neto	agente	18.508
José Carlos Ubaldo	agente	15.815
Geraldo Domingues de Lira	agente	18.519
Antonio Carlos Saquetti	agente	18.518
Thiago Glezio Ribeiro	agente	18.520
Cosmo Francisco Gomes	agente	18.524
Geraldo Lira Irineu	agente	18.525
Julio Cezar Rodrigues Vaz	agente	18.528
Samuel de Souza Alvarenga	agente	18.531
Marcelo Oliveira Barbosa	agente	18.544
Luis Carlos Riggo	agente	18.548
Antonio Cícero Becerra	agente	18.549
Antonio de Jesús Matos	agente	18.552
Carlos Fernandes Campos	agente	18.555
Isaias Franca Gomes	agente	18.556
Rogério Salles Pereira	agente	18.558
Senilson Aparecido Mandela	agente	18.559
Odair Balbino da Silva	agente	18.561
Dalmiro Donizete de Souza	agente	18.566
José Nelson Vieira da Silva	agente	18.577
Edson Alves dos Santos	agente	18.594
Valdir Bruno da Silva	agente	18.596
Osmar Joaquim de Oliveira	agente	18.606
Paulo Jair Siqueira Leite	agente	18.621
Rogério Gonçalves Ferreira	agente	18.649
Adilson Custodio Moreira	agente	18.748
Rosival de Almeida Silva	agente	19.014
Elcio Vicente Ubaldo	agente	19.018
Marcos Antonio Rodrigues	agente	19.020
Cláudio Barbosa dos Santos	agente	19.276
Juscelino Rodrigues	agente	19.278
Sidney Cabral	agente	19.286
Claudemiro Aparecido Homero	agente	19.293
Jailton Dias de Almeida	agente	26.752
Valdeci Branco Ribeiro	agente	28.676
Valdomiro Rodrigues da Silva	agente	28.690
Francisco J.C.Tavelli Chirstovan	agente	33.825
Ralf Fernandes	agente	33.941
Carlos Alberto Mikola	agente	33.961
Joisson Gonçalves Damaceno	agente	34.025
Amarildo Aparecido Lemes de Assis	agente	34.102
José Roberto de Souza	agente	34.125
José Vivaldo de Oliveira	agente	34.138

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 11 de março de 2.005